



A
BEM DTVM Ltda.
Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, subsolo - Vila Yara
06026-900 - Osasco - SP

Brainvest Consultoria Financeira Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 08.800.008/0001-44, por seus representantes legais abaixo assinados, na qualidade de gestor de carteira, autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários, nos termos da Instrução nº 306, de 05 de maio de 1999, e suas posteriores alterações ("ICVM 306"), relativamente ao grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos dos fundos de investimento sob sua gestão e administrados pela BEM DTVM, DECLARA que:

a) [X] Não realiza grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos para os fundos que estão sob sua gestão e sendo assim:

As ordens de compra e venda de títulos e valores mobiliários e outros ativos disponíveis no âmbito do mercado financeiro e de capitais são sempre expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas.

- b) [ ] Realiza grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos para os fundos que estão sob sua gestão e sendo assim:
  - (i) As suas práticas e seus controles internos são satisfatórios para o atendimento do caput e parágrafo único do Artigo 60, da Instrução CVM 409, de 18 de agosto de 2004 e suas posteriores alterações ("ICVM 409"), que trata do grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos para os fundos de investimento:
  - (ii) Realiza grupamento e rateio de ordens de negociação de ativos pelo preço médio dos respectivos ativos;
  - (iii) Possui critérios equitativos e preestabelecidos, com a adoção de procedimentos/políticas formais (escritas) para execução do grupamento/rateio; e
  - (iv) São considerados, na amplitude da base de rateio, o fator de risco de cada fundo e o patrimônio líquido dos fundos envolvidos.



Outrossim, considerando o fiel compromisso perante a BEM DTVM e aos cotistas dos fundos de investimento sob gestão da (Gestor), se COMPROMETE a:

- (i) Observar as disposições do regulamento e do prospecto do fundo de investimento:
- (ii) Informar previamente à BEM DTVMacerca de eventuais alterações nos procedimentos/políticas que tratam do grupamento e rateio de ordens;
- (iii) Informar previamente à BEM DTVM acerca de eventuais exceções para fundos de investimento que, em razão de suas características, não participem do rateio de ordens;
- (iv) Informar qualquer decisão proferida em comitês de investimentoque tenham atribuições, previstas nas respectivas políticas e/ou procedimentos internos, para determinar exceções de alocação fora dos padrões previamente estabelecidos, encaminhando, inclusive, as respectivas justificativas e evidências, tais como ata de reunião;
- (v) Manterà disposição da BEM DTVM e CVM, pelo período mínimo de 5(cinco) anos, o histórico dos critérios utilizados na divisão e alocação dos lotes.

São Paulo, 2 de setembro de 2016

Fernando Gelman Brainvest Consultoria Financeira Ltda

